



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
15 de outubro
de 2020

Nepotismo causa condenação de ex-parlamentar por ato de improbidade

A 4ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) não concordou com os argumentos do ex-presidente da Câmara Municipal de Maracaçumé, Natanael Pereira da Silva, e votou de forma desfavorável ao pedido do apelante, mantendo a condenação fixada em primeira instância, em **ação civil pública** por ato de **improbidade administrativa**.

O **Ministério Público** do Estado (MP/MA) ajuizou a ação com base em vedação legal à prática de nepotismo.

De acordo com o órgão, o então presidente da Câmara nomeou sua companheira para exercício de cargo comissionado.

A decisão unânime da 4ª **Câmara Cível** manteve a sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Maracaçumé, que julgou procedente o pedido do **Ministério Público** e condenou o agora apelante à suspensão dos direitos políticos por 3 anos; proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo; ter que pagar multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em 2014, quando ocupava o cargo, além da perda de eventual função pública que atualmente ocupe.

Segundo o relatório, no recurso, o ex-presidente da Câmara sustentou a nulidade da sentença, por considerar que foi cerceado em seu direito de defesa, dentre outras alegações, e, no mérito, argumentou que não agiu com intenção de causar prejuízo ao erário, mas de boa-fé de garantir maior eficiência no exercício do cargo, nomeando pessoa de sua confiança.

VOTO De acordo com o relator da apelação cível, desembargador Marcelino Everton, ficou evidenciada a ocorrência de nepotismo no caso, representada pela nomeação, por parte do então presidente da Câmara, de sua companheira, com quem vivia em união estável, para o cargo de tesoureira da casa legislativa.

Para Marcelino Everton, o dolo é evidente em tal situação, pois um chefe do Legislativo deve saber o mínimo do que pode e do que não pode ser feito na administração pública, não lhe sendo lícito alegar desconhecimento da lei.

O relator prossegue, dizendo que a nomeação de companheiro ou parentes para ocupar cargos em

comissão constitui ato de **improbidade administrativa**, que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/1992 - Lei de **Improbidade Administrativa**.

O desembargador ressaltou que as sanções impostas ao apelante estão bem dosadas e são proporcionais ao ato de improbidade, não havendo excesso na punição.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Angela Salazar acompanharam o voto do relator, pelo desprovimento do recurso de apelação, de acordo também com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça. (Asscom TJMA)

Site:

<https://oprogressonet.com/arquivos/assinaturas/133/20201015.pdf>

Ex-prefeito de Monção é condenado a devolver 2 milhões ao Município

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Monção condenou o ex-prefeito José Henrique Silva a devolver, como forma de ressarcimento ao erário, o valor de R\$ 2.099,548,94. Essa quantia deverá ser paga, solidariamente, com a ex-secretária de Educação Raimunda Bonifácia. Os requeridos foram condenados, ainda, ao pagamento de multa de igual valor, a ser paga também de forma solidaria, bem como tiveram suspensos os direitos políticos pelo período de 06 (seis) anos. Os dois eram réus em ação civil de **improbidade administrativa** movida pelo **Ministério Público**, acusados de causarem danos ao erário, mediante pagamento de despesas indevidas e sem procedimento licitatório. A multa civil será revertida em favor do Município de Monção.

Relata o **Ministério Público** que, conforme Relatório de Informações Técnicas anexado ao processo, que os demandados praticaram atos que causaram dano ao erário. Ele, enquanto ex-gestor do Município, e ela enquanto Secretária Municipal de Educação. Sustenta o MP que os demandados realizaram despesas sem o procedimento licitatório, bem como comprovadas por notas fiscais desacompanhadas de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público).

Enfatizou, também, que os demandados deixaram de recolher valor referente a título de impostos sobre serviço de qualquer natureza. A Justiça, de forma interlocutória, deferiu liminar de indisponibilidade de bens dos requeridos que, embora notificados, não apresentaram defesa prévia.

Posteriormente, os requeridos apresentaram contestação alegando ausência de prejuízo ao erário, bem como ausência de indícios de dilapidação patrimonial a justificar o bloqueio de bens. "Percebe-se, inicialmente, que houve prescrição em relação à prática de **improbidade administrativa**, portanto, a presente merece ser extinta sem julgamento do mérito, contudo, sabe-se que a ação de ressarcimento por dano ao erário é imprescritível, nos moldes de artigo da Constituição da República", iniciou a Justiça na fundamentação, frisando que em relação à impropriedade da via eleita, a parte ré não apresentou fundamentação e nem provas que justificasse tal alegação, não merecendo prosperar o referido argumento.

FUNDAMENTAÇÃO - "Ressalte-se também que os demandados deixaram de recolher valor, referente a título de impostos sobre serviço de qualquer natureza (.) Convém ressaltar que a **improbidade administrativa** é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana", destaca a sentença.

O Judiciário também entendeu ser incabível a condenação dos requeridos pelo ato de enriquecimento ilícito, visto que é necessária a comprovação da efetiva ocorrência de evolução ou vantagem patrimonial, bem como que se tal acréscimo patrimonial possui relação direta com a apropriação dos recursos públicos. "Sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, no que tange às despesas realizadas sem a efetiva comprovação de sua existência, percebe-se: Conforme consta no Relatório de Informações Técnicas anexado ao processo, as requeridas realizaram despesas que totalizaram R\$ 2.099,548,94 sem a devida comprovação de que as mesmas efetivamente ocorreram", pontua a sentença.

Para a Justiça, é dever do gestor comprovar a materialização dos custos realizados, principalmente quando o montante realizado é vultoso, o que não foi feito neste processo.

Sendo assim, constato o efetivo dano ao erário na medida em que a quantia acima referida saiu dos cofres públicos sem que fosse comprovado que os serviços tenham sido realmente prestados", analisou, citando jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em considerar ato que causa dano ao erário a realização de despesas sem a comprovação de sua efetiva existência. A sentença ressalta que a conduta do promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que resulta em desrespeito aos princípios da Administração Pública.

"Assim, utilizando o princípio da proporcionalidade e tratando-se de hipótese contida nos artigos 10 e 11 da

Lei de **Improbidade Administrativa**, parece justo a aplicação das penas de ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos acima do mínimo cominado, ou seja, por 06 (seis) anos, pagamento de multa civil correspondente ao valor do dano causado ao erário; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como a condenação à perda da função pública que os requeridos estejam ocupando ao tempo do trânsito em julgado da presente demanda", concluiu a Justiça. (Asscom CGJ)

Site:

<https://oprogressonet.com/arquivos/assinaturas/133/20201015.pdf>

STJ mantém Mazinho Leite afastado em Cândia Mendes

Ao constatar risco de grave lesão à ordem pública, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, suspendeu nesta quarta-feira (14) uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e restabeleceu o afastamento do prefeito de Cândia Mendes (MA), José Ribamar Leite de Araújo (PP).

O político foi afastado do cargo no dia 11 de setembro, no curso de uma ação de **improbidade administrativa** originada da Operação Cabanos - investigação que apurou suspeitas de superfaturamento, fraudes e irregularidades em licitações e contratos da prefeitura.

O afastamento por 180 dias foi determinado pelo juízo da comarca de Cândia Mendes com base no artigo 20 da Lei 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**), para garantir a instrução processual. Após recurso do prefeito, o desembargador relator no TJMA determinou o retorno de José Ribamar ao cargo.

O pedido de suspensão de liminar foi formulado pelo município e pelo vice-prefeito, sob a alegação -entre outros pontos - de que o retorno do prefeito ao cargo representaria risco de lesão à ordem pública, uma vez que ele foi preso em flagrante durante a Operação Cabanos portando armas e cerca de R\$ 500 mil em dinheiro, além de ter tentado ocultar provas documentais.

Segundo o ministro Humberto Martins, o pedido de suspensão demonstrou de forma clara que o retorno de José Ribamar ao cargo pode causar grave dano à ordem pública.

"A análise dos autos demonstra que existem elementos concretos que revelam a extrema gravidade dos fatos atribuídos ao prefeito municipal. Há indícios concretos de fraudes em licitações e contratos administrativos, colhidos em diligência de busca e apreensão", explicou.

O presidente do STJ destacou que, segundo os autos, diversos documentos foram removidos com o objetivo de frustrar a busca e apreensão e prejudicar a instrução processual.

"Os fatos noticiados revelam extrema gravidade e, num primeiro momento, encontram-se amparados

pelos provas já produzidas", afirmou Martins. A presença do prefeito no cargo, segundo o ministro, pode ser causa natural de perturbação da coleta de provas no processo, independentemente do fato de a **ação civil pública** já estar instruída com diversas provas materiais.

"O prefeito municipal, no exercício do cargo, exerce inegável influência nos atos da instrução probatória de ação dessa natureza, pois, por deter prestígio político e social, aliado à hierarquia, facilmente utilizaria referidos fatores como forma de pressão sobre as pessoas envolvidas nos fatos apontados pelo **Ministério Público**", concluiu o ministro ao suspender a decisão que havia determinado o retorno de José Ribamar ao cargo.

Site: <https://www.blogdoantonioMartins.com/stj-mantem-mazinho-leite-afastado-em-candido-mendes/>

Ex-prefeito de Monção é condenado a devolver R\$ 2 mi

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Monção condenou o ex-prefeito José Henrique Silva a devolver, como forma de ressarcimento ao erário, o valor de R\$ 2.099,548,94. Essa quantia deverá ser paga, solidariamente, com a ex-secretária de Educação Raimunda Bonifácia. Os requeridos foram condenados, ainda, ao pagamento de multa de igual valor, a ser paga também de forma solidaria, bem como tiveram suspensos os direitos políticos pelo período de 06 (seis) anos. Os dois eram réus em ação civil de **improbidade administrativa** movida pelo **Ministério Público**, acusados de causarem danos ao erário, mediante pagamento de despesas indevidas e sem procedimento licitatório. A multa civil será revertida em favor do Município de Monção.

Relata o **Ministério Público** que, conforme Relatório de Informações Técnicas anexado ao processo, que os demandados praticaram atos que causaram dano ao erário. Ele, enquanto ex-gestor do Município, e ela enquanto Secretária Municipal de Educação. Sustenta o MP que os demandados realizaram despesas sem o procedimento licitatório, bem como comprovadas por notas fiscais desacompanhadas de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público). Enfatizou, também, que os demandados deixaram de recolher valor referente a título de impostos sobre serviço de qualquer natureza. A Justiça, de forma interlocutória, deferiu liminar de indisponibilidade de bens dos requeridos que, embora notificados, não apresentaram defesa prévia.

Posteriormente, os requeridos apresentaram contestação alegando ausência de prejuízo ao erário, bem como ausência de indícios de dilapidação patrimonial a justificar o bloqueio de bens. "Percebe-se, inicialmente, que houve prescrição em relação à prática de **improbidade administrativa**, portanto, a presente merece ser extinta sem julgamento do mérito, contudo, sabe-se que a ação de ressarcimento por dano ao erário é imprescritível, nos moldes de artigo da Constituição da República", iniciou a Justiça na fundamentação, frisando que em relação à impropriedade da via eleita, a parte ré não apresentou fundamentação e nem provas que justificasse tal alegação, não merecendo prosperar o referido argumento.

FUNDAMENTAÇÃO

"Ressalte-se também que os demandados deixaram de recolher valor, referente a título de impostos sobre serviço de qualquer natureza (.) Convém ressaltar que a **improbidade administrativa** é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana", destaca a sentença.

O Judiciário também entendeu ser incabível a condenação dos requeridos pelo ato de enriquecimento ilícito, visto que é necessária a comprovação da efetiva ocorrência de evolução ou vantagem patrimonial, bem como que se tal acréscimo patrimonial possui relação direta com a apropriação dos recursos públicos. "Sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, no que tange às despesas realizadas sem a efetiva comprovação de sua existência, percebe-se: Conforme consta no Relatório de Informações Técnicas anexado ao processo, as requeridas realizaram despesas que totalizaram R\$ 2.099,548,94 sem a devida comprovação de que as mesmas efetivamente ocorreram", pontua a sentença.

Para a Justiça, é dever do gestor comprovar a materialização dos custos realizados, principalmente quando o montante realizado é vultoso, o que não foi feito neste processo. Sendo assim, constato o efetivo dano ao erário na medida em que a quantia acima referida saiu dos cofres públicos sem que fosse comprovado que os serviços tenham sido realmente prestados", analisou, citando jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em considerar ato que causa dano ao erário a realização de despesas sem a comprovação de sua efetiva existência. A sentença ressalta que a conduta do promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que resulta em desrespeito aos princípios da Administração Pública.

"Assim, utilizando o princípio da proporcionalidade e tratando-se de hipótese contida nos artigos 10 e 11 da Lei de **Improbidade Administrativa**, parece justo a

aplicação das penas de ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos acima do mínimo cominado, ou seja, por 06 (seis) anos, pagamento de multa civil correspondente ao valor do dano causado ao erário; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como a condenação à perda da função pública que os requeridos estejam ocupando ao tempo do trânsito em julgado da presente demanda", concluiu a Justiça.

Site: <https://www.blogdoantoniomartins.com/ex-prefeito-de-moncao-e-condenado-a-devolver-r-2-mi/>

Ministério Público Estadual reafirma que Léo Cunha é inelegível

ESTREITO - Na tarde desta quarta (14), o **Ministério Público** Estadual (MPE), por meio do **Promotor Eleitoral** Eduardo André de Aguiar Lopes, emitiu novo parecer contrário ao deferimento da candidatura de Léo Cunha a prefeitura de Estreito.

O judiciário questionou o posicionamento do **Ministério Público**, após os advogados apresentarem a contestação da impugnação de sua candidatura e também os documentos que comprovariam o pagamento da multa imposta pela justiça eleitoral.

Desta forma, o promotor reiterou que Leo Cunha encontra-se inelegível e não deve ter sua candidatura deferida pelo judiciário.

Alguns afirmavam que após o pagamento da multa a Justiça Eleitoral, Léo Cunha estaria livre de qualquer impedimento por parte da Justiça Eleitoral, mas o promotor entende de forma diferente.

O pagamento da multa eleitoral imposta pelo TRE ao impugnado, tal circunstância não desnatura a causa de inelegibilidade prevista no art. 1º, I, alínea "j", da Lei Complementar nº 64/1990, ante a decisão, com trânsito em julgado, pela Justiça Eleitoral, que julgou desaprovadas as constas de campanha do Impugnado, referente às eleições gerais de 2018, afirma o promotor.

O **Ministério Público** termina o parecer reafirmando a necessidade de se negar o deferimento da candidatura, mesmo após o pagamento da multa, motivo que o promotor excluiu do pedido inicial.

Ante o exposto, o **Ministério Público** Eleitoral se manifesta pelo pela improcedência da impugnação apresentada no ID nº 11753548, pugnano-se, contudo, pelo prosseguimento do feito com o indeferimento de registro de candidatura do requerente pelos fundamentos expostos na impugnação de ID nº 11143709.

Agora caberá ao judiciário definir a situação. Enquanto isso, Cássio Batista e Jackson Pereira, já tiveram suas candidaturas deferidas pela Justiça Eleitoral.

Site:

<https://imirante.com/estreiro/noticias/2020/10/15/ministerio-publico-estadual-reafirma-que-leo-cunha-e->

inelegivel.shtml

MP Eleitoral recomenda uso de recursos de acessibilidade em propagandas eleitorais nas eleições de 2020

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral recomendou aos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais dos Partidos Políticos do Maranhão que observem, ao veicularem propagandas eleitorais na televisão relativas às eleições de 2020, tanto na exibição em rede, quanto nas inserções de 30 e 60 segundos, a obrigatoriedade legal quanto à utilização simultânea e cumulativa, entre outros recursos, da subtítuloção por meio de legendas, de janela com intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e da audiodescrição sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais. O objetivo é garantir o acesso de todas as pessoas com deficiência aos conteúdos exibidos.

De acordo com a recomendação, nos termos do art. 21 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os estados devem adotar "todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha." Assim, é necessário que todos os formatos e meio acessíveis de comunicação sejam aceitos e viabilizados com facilidade.

O **MP Eleitoral** destaca, ainda, com base no inciso III da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015), que ao regular o Direito à Participação na Vida Pública e Política, assegura à pessoa com deficiência o direito de votar e ser votada, inclusive com a garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam pelo menos os recursos de subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição, ou seja, uma faixa narrativa adicional, com descrição clara e objetiva de todas as informações entendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos, o qual se destina a ampliar a compreensão das pessoas com deficiência visual, por exemplo.

Site: <https://omaranhense.com/mp-eleitoral-recomenda-uso-de-recursos-de-acessibilidade-em-propagandas->

eleitorais-nas-eleicoes-de-2020/

Procuradora de justiça Mariléa Campos presidirá Comissão de Gestão Ambiental do MPMA

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, assinou, na manhã desta quarta-feira, 14, portaria que designa a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa para presidir a Comissão de Gestão Ambiental do **Ministério Público** do Maranhão. De acordo com a portaria, que também designou os demais integrantes da Comissão, o **MPMA** deve estimular e promover mudanças de condutas de membros e servidores em relação à preservação ambiental.

A solenidade foi acompanhada pelas subprocuradoras de justiça para Assuntos Administrativos, Regina Leite, e Jurídicos, Lize de Maria Brandão; pela diretora da Escola Superior do **Ministério Público**, Karla Farias Vieira; pelos promotores de justiça Lítia Cavalcanti (**CAOP Consumidor**) e Fernando Barreto (Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente), além do secretário de Estado do Meio Ambiente, Diego Rolim.

Segundo Eduardo Nicolau, a escolha da procuradora para presidir a Comissão deve-se à sua atuação eficiente e sensível às causas ambientais. "Tenho certeza que a Dra. Mariléa fará um ótimo trabalho à frente da Comissão, incentivando boas práticas em prol do nosso meio ambiente", destacou.

Especializada em Direito Ambiental, Mariléa Campos afirmou sentir-se honrada com a designação e garantiu que não medirá esforços para a difusão de práticas sustentáveis no âmbito do **Ministério Público** do Maranhão. "Só tenho a agradecer ao procurador-geral de justiça pela confiança e asseguro que vou cumprir mais esse papel no **Ministério Público**, com o apoio dos integrantes da Comissão", afirmou.

A Comissão de Gestão Ambiental do **MPMA** é composta, ainda, por coordenadores de setores estratégicos da Procuradoria Geral de Justiça, além dos promotores de justiça Joaquim Ribeiro de Souza Júnior, diretor da Secretaria de Assuntos Institucionais em exercício; Carlos Henrique Vieira, diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão; Theresa Muniz de La Iglesia, chefe de Gabinete do procurador-geral de justiça, e Lúcia Cristiana Silva Chagas, assessora-chefe do PGJ.

Site: <https://omaranhense.com/procuradora-de-justica-marilea-campos-presidira-comissao-de-gestao-ambiental-do-mpma/>

MPE recomenda uso de recursos de acessibilidade em propagandas eleitorais

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral no Maranhão recomendou aos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais dos Partidos Políticos do estado que observem, ao veicularem propagandas eleitorais na televisão, relativas às eleições de 2020, tanto na exibição em rede, quanto nas inserções de 30 e 60 segundos, a obrigatoriedade legal quanto à utilização simultânea e cumulativa, entre outros recursos, da subtítuloção por meio de legendas, de janela com intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e da audiodescrição sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais. O objetivo é garantir o acesso de todas as pessoas com deficiência aos conteúdos exibidos.

De acordo com a recomendação, nos termos do art. 21 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os estados devem adotar "todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha." Assim, é necessário que todos os formatos e meio acessíveis de comunicação sejam aceitos e viabilizados com facilidade.

O **MP Eleitoral** destaca, ainda, com base no inciso III da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015), que ao regular o Direito à Participação na Vida Pública e Política, assegura à pessoa com deficiência o direito de votar e ser votada, inclusive com a garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam pelo menos os recursos de subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição, ou seja, uma faixa narrativa adicional, com descrição clara e objetiva de todas as informações entendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos, o qual se destina a ampliar a compreensão das pessoas com deficiência visual, por exemplo.

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/10/mpe-recomenda-uso-de-recursos-de-acessibilidade-em-propagandas-eleitorais/>

Ex-prefeito de Monção é obrigado a devolver mais de R\$ 2 milhões aos cofres públicos

Uma sentença proferida pelo Poder Judiciário em Monção condenou o ex-prefeito José Henrique Silva a devolver, como forma de ressarcimento ao erário, o valor de R\$ 2.099,548,94.

Essa quantia deverá ser paga, solidariamente, com a ex-secretária de Educação Raimunda Bonifácia.

Os requeridos foram condenados, ainda, ao pagamento de multa de igual valor, a ser paga também de forma solidaria, bem como tiveram suspensos os direitos políticos pelo período de 06 (seis) anos. Os dois eram réus em ação civil de **improbidade administrativa** movida pelo **Ministério Público**, acusados de causarem danos ao erário, mediante pagamento de despesas indevidas e sem procedimento licitatório.

A multa civil será revertida em favor do Município de Monção.

Relata o **Ministério Público** que, conforme Relatório de Informações Técnicas anexado ao processo, que os demandados praticaram atos que causaram dano ao erário. Ele, enquanto ex-gestor do Município, e ela enquanto Secretária Municipal de Educação. Sustenta o MP que os demandados realizaram despesas sem o procedimento licitatório, bem como comprovadas por notas fiscais desacompanhadas de DANFOP (Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público). Enfatizou, também, que os demandados deixaram de recolher valor referente a título de impostos sobre serviço de qualquer natureza. A Justiça, de forma interlocutória, deferiu liminar de indisponibilidade de bens dos requeridos que, embora notificados, não apresentaram defesa prévia.

Para a Justiça, é dever do gestor comprovar a materialização dos custos realizados, principalmente quando o montante realizado é vultoso, o que não foi feito neste processo. Sendo assim, constato o efetivo dano ao erário na medida em que a quantia acima referida saiu dos cofres públicos sem que fosse comprovado que os serviços tenham sido realmente prestados", analisou, citando jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em considerar ato que causa dano ao erário a realização de

despesas sem a comprovação de sua efetiva existência.

A sentença ressalta que a conduta do promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que resulta em desrespeito aos princípios da Administração Pública.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site: <http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/10/ex-prefeito-de-moncao-e-obrigado-a-devolver-mais-de-r-2-milhoes/>

Turma do STJ manda soltar todos os presos que teriam liberdade condicionada a pagar fiança

Aquiles Emir

Objetivo seria desafogar presídios e diminuir contágio por coronavírus

Com base na Recomendação 622/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus coletivo para assegurar a soltura de todos os presos aos quais foi concedida liberdade provisória condicionada ao pagamento de fiança e que ainda se encontrem submetidos à privação cautelar de liberdade por falta de capacidade econômica para pagar o valor arbitrado. Os efeitos da decisão valem em todo o território nacional.

A medida já havia sido determinada em liminar pelo relator do habeas corpus, ministro Sebastião Reis Júnior, em abril, ainda no início da crise sanitária. Inicialmente, ele deu a liminar a pedido da Defensoria Pública do Espírito Santo, para os presos daquele estado. Em seguida, atendendo a requerimento da Defensoria Pública da União - habilitada nos autos como *custus vulnerabilis* -, estendeu a decisão para todo o país.

No habeas corpus coletivo, a DP do Espírito Santo sustentou que, diante do cenário de pandemia da Covid-19, deveria ser superada a Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal e, nos termos da Recomendação 62/2020 do CNJ, determinada a soltura imediata de todos os presos do estado que tiveram o deferimento da liberdade provisória condicionado ao pagamento de fiança.

O ministro Sebastião Reis Júnior votou pela concessão do habeas corpus por reconhecer a plausibilidade jurídica das alegações e a flagrante ilegalidade da situação desses presos.

"O quadro fático apresentado pelo estado do Espírito Santo é idêntico aos dos demais estados brasileiros: o risco de contágio pela pandemia do coronavírus (Covid-19) é semelhante em todo o país, assim como o é o quadro de superlotação e de insalubridade dos presídios brasileiros, razão pela qual os efeitos desta

decisão devem ser estendidos a todo o território nacional", afirmou.

Medidas preventivas - Sebastião Reis Júnior lembrou que a recomendação do CNJ teve por objetivo fazer com que tribunais e magistrados adotassem medidas preventivas contra o coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

Segundo o ministro, estudos mostraram que as pessoas que vivem em aglomerações, como nos presídios, são mais sujeitas a contrair a doença, mesmo se proporcionados equipamentos e insumos de proteção individual.

O relator destacou ainda que tanto a Organização das Nações Unidas (ONU) quanto a Comissão Interamericana de **Direitos Humanos** (CIDH) recomendaram a adoção de medidas alternativas ao cárcere para mitigar os riscos elevados de propagação da doença no ambiente das prisões.

Além disso, ele mencionou o entendimento do STF de que o sistema prisional brasileiro vive um estado de coisas inconstitucional (ADPF 347), para concluir que é necessário "dar imediato cumprimento às recomendações apresentadas no âmbito nacional e internacional, que preconizam a máxima excepcionalidade das novas ordens de prisão preventiva, inclusive com a fixação de medidas alternativas à prisão, como medida de contenção da pandemia mundialmente causada pelo coronavírus".

Desproporcional - Segundo o ministro, nos casos individuais apresentados pela Defensoria Pública do Espírito Santo, a necessidade da prisão preventiva já foi afastada pelo juiz de primeiro grau, pois não estavam presentes os requisitos imprescindíveis para sua decretação. O relator observou que, nesses casos, o juiz deliberou pela substituição do aprisionamento cautelar por medidas alternativas, mas optou mesmo assim por condicionar a liberdade ao pagamento de fiança.

"Nos termos em que preconiza o Conselho Nacional de Justiça em sua resolução, não se mostra

proporcional a manutenção dos investigados na prisão, tão somente em razão do não pagamento da fiança, visto que os casos - notoriamente de menor gravidade - não revelam a excepcionalidade imprescindível para o decreto preventivo", afirmou.

Sebastião Reis Júnior ressaltou ainda que o Poder Judiciário não deve ficar alheio aos anseios da sociedade. "Sabe-se do grande impacto financeiro que a pandemia já tem gerado no cenário econômico brasileiro, aumentando a taxa de desemprego e diminuindo ou, até mesmo, extirpando a renda do cidadão, o que torna a decisão de condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança ainda mais irrazoável", acrescentou.

Efeitos - Ao conceder o habeas corpus para determinar a soltura de todos aqueles a quem foi autorizada liberdade provisória condicionada à fiança, o ministro estabeleceu ainda que, nos casos em que houve a imposição de outras medidas cautelares e de fiança, fica afastada apenas a fiança.

O relator decidiu também que, nos processos em que não foram impostas outras medidas cautelares, sendo a fiança a única cautela, os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais devem determinar aos juízes de primeira instância que verifiquem, com urgência, a conveniência de adotar cautelares diversas em lugar da fiança afastada.?

Site: <https://maranhaohoje.com/turma-do-stj-manda-soltar-todos-os-presos-que-teriam-liberdade-condicionada-a-pagamento-de-fianca/>

Precariedade na prestação de serviços de ferry-boat será tema de reunião no Ministério Público

John Cutrim

Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira, 19, uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense. A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

"Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado pela promotora de justiça Linda Luz Matos Carvalho.

Site: <https://johncutrim.com.br/deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de-ferry-boat-sera-tema-de-reuniao/>

STJ mantém Mazinho Leite afastado em Cândia Mendes

Ao constatar risco de grave lesão à ordem pública, o presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, suspendeu nesta quarta-feira (14) uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e restabeleceu o afastamento do prefeito de Cândia Mendes (MA), José Ribamar Leite de Araújo (PP).

O político foi afastado do cargo no dia 11 de setembro, no curso de uma ação de **improbidade administrativa** originada da Operação Cabanos - investigação que apurou suspeitas de superfaturamento, fraudes e irregularidades em licitações e contratos da prefeitura.

O afastamento por 180 dias foi determinado pelo juízo da comarca de Cândia Mendes com base no artigo 20 da Lei 8.429/1992 (Lei de **Improbidade Administrativa**), para garantir a instrução processual. Após recurso do prefeito, o desembargador relator no TJMA determinou o retorno de José Ribamar ao cargo.

O pedido de suspensão de liminar foi formulado pelo município e pelo vice-prefeito, sob a alegação -entre outros pontos - de que o retorno do prefeito ao cargo representaria risco de lesão à ordem pública, uma vez que ele foi preso em flagrante durante a Operação Cabanos portando armas e cerca de R\$ 500 mil em dinheiro, além de ter tentado ocultar provas documentais.

Segundo o ministro Humberto Martins, o pedido de suspensão demonstrou de forma clara que o retorno de José Ribamar ao cargo pode causar grave dano à ordem pública.

"A análise dos autos demonstra que existem elementos concretos que revelam a extrema gravidade dos fatos atribuídos ao prefeito municipal. Há indícios concretos de fraudes em licitações e contratos administrativos, colhidos em diligência de busca e apreensão", explicou.

O presidente do STJ destacou que, segundo os autos, diversos documentos foram removidos com o objetivo de frustrar a busca e apreensão e prejudicar a instrução processual.

"Os fatos noticiados revelam extrema gravidade e, num primeiro momento, encontram-se amparados

pelas provas já produzidas", afirmou Martins. A presença do prefeito no cargo, segundo o ministro, pode ser causa natural de perturbação da coleta de provas no processo, independentemente do fato de a **ação civil pública** já estar instruída com diversas provas materiais.

"O prefeito municipal, no exercício do cargo, exerce inegável influência nos atos da instrução probatória de ação dessa natureza, pois, por deter prestígio político e social, aliado à hierarquia, facilmente utilizaria referidos fatores como forma de pressão sobre as pessoas envolvidas nos fatos apontados pelo **Ministério Público**", concluiu o ministro ao suspender a decisão que havia determinado o retorno de José Ribamar ao cargo.

Site: <https://www.domingoscosta.com.br/stj-mantem-mazinho-leite-afastado-em-candido-mendes/>

Reunião discutirá deficiência nos serviços de ferry-boat

Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira (19), uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense.

A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados ", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado pela promotora de justiça Linda Luz Matos Carvalho.

Fonte: **MPMA**

Site:

<http://www.suacidade.com/noticias/cidades/reuniao-discutira-deficiencia-nos-servicos-de-ferry-boat>

Deficiência na prestação de serviços de ferry-boat será tema de reunião

Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira, 19, uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense. A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

"Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, conduzido por Lítia Cavalcanti..

Site: <https://omaranhense.com/deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de-ferry-boat-sera-tema-de-reuniao/>

Proibidas na área central de São Luís, bancas de revistas são retiradas também do bairro Renascença

Aquiles Emir

Ministério Público deu prazo de cinco minutos para bancas saírem

AQUILES EMIR

Os proprietários de bancas de revistas instalados na Avenida do Vale, no bairro do Renascença, foram surpreendidos na manhã desta quinta-feira (15) com uma operação da Blitz Urbana da Prefeitura Municipal, que deu prazo de cinco minutos para que todos se retirassem dos locais onde estão há mais de 18 anos. A operação foi coordenada pela Promotoria de Controle Externo de Combate à Violência Policial.

Segundo a secretária municipal de Comunicação Social, Conceição Castro, a Prefeitura está apenas acompanhando uma ação do MP e disse que a Prefeitura já havia se prontificado a ceder aos donos das bancas um novo local, ao lado do Monumental (anexo do Tropical Shopping Center), onde poderiam se instalar em caráter definitivo.

Durante a operação, houve um pequeno tumulto, já que representantes da Defensoria Pública foram ao local dar apoio aos jornalistas, haja vista haver uma ação que até o momento não foi respondida pela Vara da Fazenda Pública, portanto não poderia haver uma medida arbitrária para interrupção dessas atividades.

A Prefeitura considera a instalação das bancas irregular, por estarem sobre um canteiro de avenida, o que torna difícil o tráfego de pedestre e o estacionamento indevido de veículo gera tumulto ao tráfego.

A pergunta, no entanto, é por que ao longo de quase duas décadas, com toda essa ilegalidade, essas bancas tinham alvará expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda para funcionar? Se estavam ilegais, por que também a Equatorial fez as ligações de energia elétrica?

A retirada dessas bancas do Renascença vem completar uma operação mais ampla em São Luís, onde elas praticamente deixaram de existir na área

central da cidade, já que foram sendo retiradas a cada reforma de praça.

A decisão de interromper as atividades veio num dos momentos mais difíceis, já que passaram boa parte do ano sem poder trabalhar, já que suas atividades eram considerados de risco para propagação do covid-19.

Site: <https://maranhaohoje.com/proibidas-na-area-central-de-sao-luis-bancas-de-revistas-sao-retiradas-tambem-do-renascenca/>

Deficiência na prestação de serviços de ferry-boat será tema de reunião

Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira, 19, uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense. A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

"Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado pela promotora de justiça Linda Luz Matos Carvalho.

Site:

<https://jornalpequeno.com.br/2020/10/15/deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de-ferry-boat-sera-tema-de-reuniao/>

MP discutirá deficiência nos serviços de ferry-boat

Por Zeca Soares

Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira (19), uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense.

A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

"Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado por Lítia Cavalcanti.

Foto: Divulgação

Site: <https://www.zecasoares.com/2020/10/15/mp-discutira-deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de-ferry-boat/>

Deficiência na prestação de serviços de ferry-boat será tema de reunião

Eduardo Ericeira

Em

razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos

horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis

pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na

segunda-feira, 19, uma reunião entre o procurador-geral de justiça,

Eduardo Nicolau, a coordenadora do Centro de Apoio Operacional do

Consumidor, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada

maranhense.

A

reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do

problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do

transporte que constitui o principal meio de ligação da capital

maranhense a esta região do interior do estado.

A

coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram

retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não

atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos

moradores da região do Cujupe.

Como

forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o

atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da

Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles

poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o

ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto

consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado por Lítia Cavalcanti.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de.html>

VÍDEO: Blitz Urbana retira bancas de revista no Renascença em São Luís

Eduardo Ericeira

Ação do **Ministério Público**, em conjunto com a Prefeitura de São Luís,

realiza remanejamento de bancas de revistas no bairro Renascença II, na

capital, na manhã desta quinta-feira (15). Veja o vídeo:

A remoção se deu após recomendação da Primeira Promotoria de Proteção

ao Meio Ambiente do **Ministério Público** visando a desobstrução de

calçadas e locais de uso público na capital.

A Secretaria de Habitação e Urbanismo ofereceu aos proprietários um

novo local que fica ao lado do Tropical Shopping, no Jardim Renascença,

para o remanejo das bancas.

Participam da ação os promotores Cláudio Cabral e Cláudio Guimarães,

além do diretor da Blitz Urbana, Doria de Carvalho Junior.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/video-blitz-urbana-retira-bancas-de.html>

MP Eleitoral recomenda uso de recursos de acessibilidade em propagandas eleitorais nas eleições de 2020

O **Ministério Público** (MP) Eleitoral recomendou aos Órgãos Partidários Estaduais e Municipais dos Partidos Políticos do Maranhão que observem, ao veicularem propagandas eleitorais na televisão relativas às eleições de 2020, tanto na exibição em rede, quanto nas inserções de 30 e 60 segundos, a obrigatoriedade legal quanto à utilização simultânea e cumulativa, entre outros recursos, da subtítuloção por meio de legendas, de janela com intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e da audiodescrição sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais. O objetivo é garantir o acesso de todas as pessoas com deficiência aos conteúdos exibidos.

De acordo com a recomendação, nos termos do Art. 21. da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, os Estados devem adotar "todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha". Assim, é necessário que todos os formatos e meio acessíveis de comunicação sejam aceitos e viabilizados com facilidade.

O **MP Eleitoral** destaca, ainda, com base no inciso III da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que, ao regular o Direito à Participação na Vida Pública e Política, assegura à pessoa com deficiência o direito de votar e ser votada, inclusive com a garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos de subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição, ou seja, uma faixa narrativa adicional, com descrição clara e objetiva de todas as informações entendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos, o qual se destina a ampliar a compreensão das pessoas com deficiência visual, por exemplo.

(Informações do MPF-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2020/10/mp-eleitoral-recomenda-uso-de-recursos.html>

Situação de escolas do Município e ensino remoto e presencial são discutidos em reunião

A situação atual do ensino remoto e as diretrizes para o retorno e reorganização do ano letivo 2020 na rede pública de educação de São Luís foram temas debatidos em uma reunião realizada nesta quarta-feira, 14, com os titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e o secretário municipal da pasta, José Cursino Raposo.

No encontro, realizado na sede do **MPMA**, no Centro da capital, os promotores de justiça Paulo Avelar e Lindonjonson Gonçalves cobraram esclarecimentos da nova gestão da Secretaria Municipal de Educação (Semed) sobre reformas e infraestrutura das escolas, estratégias para evitar a evasão escolar e o cumprimento do conteúdo e da carga-horária mínima de 800 horas de aula.

"O **Ministério Público** está acompanhando, atentamente, a situação educacional para garantir que a defasagem advinda da interrupção das aulas durante a pandemia seja revertida", afirmou Lindonjonson Gonçalves.

O **MPMA** entregou uma série de 14 ofícios ao gestor municipal, reiterando pedidos de informações sobre o uso das plataformas digitais, a oferta de aulas, conteúdos e as estratégias empregadas para manter o vínculo escolar, especialmente com os estudantes que não têm acesso a internet.

"Precisamos saber o que vai ser executado até dezembro e de que forma o Município de São Luís está se planejando, na área da educação, para deixar organizado o calendário e ações escolares para o próximo gestor", questionou Avelar.

Cursino informou que as diretrizes pactuadas pelo ex-secretário municipal de Educação, Moacir Feitosa, serão cumpridas, considerando o princípio de continuidade na administração pública. O atual gestor informou que a projeção é que o ano letivo 2020 seja concluído em 30 de abril de 2021, inclusive com aulas aos sábados.

A Secretaria Municipal de Educação informou que vai adquirir 80 mil chips para ampliar o acesso à internet de alunos e professores e assim permitir que tenham

acesso ao conteúdo das aulas de casa. A previsão, segundo Cursino, é que o procedimento de dispensa de licitação seja concluído em 30 dias.

Além disso, a secretária-adjunta de Educação, Maria de Jesus Gaspar Leite, informou que o Município de São Luís está entregando kits com materiais para que os alunos realizem atividades educacionais em casa.

Os titulares das Promotorias de Justiça da Educação solicitaram, ainda, que a Semed repasse ao **Ministério Público** todo o conteúdo referente ao ensino remoto para que seja fiscalizado pela instituição e seja feita a transição para a nova gestão municipal em 2021.

"Além disso, a questão da estrutura física das escolas é um aspecto primordial para o retorno seguro. O **Ministério Público** quer a garantia que as instalações hidráulicas e sanitárias estejam funcionando adequadamente a fim de assegurar a higiene neste momento de pandemia", destacou Paulo Avelar.

Site: <https://omaranhense.com/situacao-de-escolas-do-municipio-e-ensino-remoto-e-presencial-sao-discutidos-em-reuniao/>

MPMA expede nota técnica sobre necessidade de transparência de todas as receitas destinadas ao combate à Covid-19

O **Ministério Público** do Maranhão publicou nota técnica nesta terça-feira, 14, sobre a necessidade de os entes públicos garantirem a transparência de todos os recursos públicos relacionados ao atendimento da pandemia pela Covid-19. O documento foi elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de **Defesa do Patrimônio Público** da **Probidade Administrativa** e da Ordem Econômica e Tributária - Caop-ProAd.

De acordo com a nota, se faz necessária a divulgação, em site oficial específico da Internet, Link Covid-19, de toda a movimentação de recursos públicos transferidos ou repassados ao Estado e aos municípios maranhenses que sejam vinculados ou direcionados especificamente para atender às necessidades do combate à pandemia, sem prejuízo da publicidade das demais receitas nos respectivos portais de transparência.

No documento, o Caop-ProAd destaca que a Lei de Acesso à Informação é um reforço normativo para a garantia de acesso a informações públicas pelo cidadão, garantindo melhor e mais efetivo controle social, especialmente sobre as ações públicas destinadas a combater os efeitos da pandemia.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes da Federação têm a obrigação de disponibilizar o acesso a informações referentes a despesas e receitas, via Rede Mundial de Computadores, inclusive referentes a recursos extraordinários como os da pandemia.

Desta forma, as verbas decorrentes de emendas parlamentares destinadas a ações de combate à Covid-19 também devem ser publicadas em link específico no site oficial do ente público.

Partindo desta premissa, também são consideradas como recursos públicos receitas orçamentárias, as verbas decorrentes de contribuições e doações que pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, quando condicionadas ao financiamento de programas e ações públicas voltadas à mitigação dos efeitos da crise do novo coronavírus.

Nessa perspectiva, as doações também estão sujeitas

ao adequado acompanhamento e fiscalização de sua correta aplicabilidade, devendo também serem divulgadas em link específico para as receitas de Covid-19, como as demais verbas.

O Caop ProbAd destaca que a transparência das receitas no link específico criado para o combate à pandemia da Covid-19 possibilita o maior controle das despesas correlatas. A correta divulgação de dados permite ao cidadão o acompanhamento, em tempo real, de todas as receitas que estão sendo empregadas pelo poder público nas ações, garantindo, assim, um maior controle social e maior efetividade na atuação dos órgãos de fiscalização e controle.

Auxílio Combate à Crise Covid-19

A Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, prevê o fomento de verbas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, como forma de auxílio financeiro para o enfrentamento à crise do novo coronavírus. O custeio se dá em quatro parcelas mensais e iguais no exercício de 2020, no valor de R\$ 60 bilhões para aplicação pelos poderes executivos locais.

Deste montante, R\$10 bilhões são destinados para ações de saúde e assistência social, sendo R\$ 7 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal e R\$ 3 bilhões aos municípios; R\$ 30 bilhões serão destinados aos Estados e ao Distrito Federal e R\$ 20 bilhões aos municípios, para aplicação em ações diversas ao enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Site: <https://omaranhense.com/mpma-expede-nota-tecnica-sobre-necessidade-de-transparencia-de-todas-as-receitas-destinadas-ao-combate-a-covid-19/>

Subprocuradora de justiça para Assuntos Administrativos visita local onde deverá ser instalado Núcleo de Mediação

A subprocuradora de justiça para Assuntos Administrativos do **Ministério Público** do Maranhão, Regina Maria da Costa Leite, representando o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, visitou, na manhã desta quinta-feira, 15, as dependências da escola Prof. Luiz Pinho Rodrigues, localizada no bairro da Divineia. A visita à escola, que pertence ao Instituto Beneficente Áurea Faria, também teve a presença do titular da Promotoria de Justiça Itinerante de São Luís, Vicente Martins, e de membros da equipe de engenharia do **MPMA**. O objetivo foi inspecionar o local para uma possível instalação do núcleo de mediação, que já funcionou na escola e atualmente atende no bairro do Sol e Mar.

Vicente Martins destacou que a visita também tem o objetivo de analisar a viabilidade do projeto da Administração Superior de instalar Promotorias Distritais. "Estamos analisando se a escola pode ser um espaço de instalação de Promotorias Distritais para atender a população dos bairros da Divineia, Vila Luizão e adjacências", afirmou o **promotor de justiça**. A possível instalação de espaços de trabalho do **MPMA** na escola, se efetivada, será uma parceria entre o **Ministério Público** com a paróquia que é responsável pelo gerenciamento do Instituto Áurea Faria.

A subprocuradora Regina Leite ressaltou a importância da visita como uma forma de estudar a viabilidade de um espaço onde o **MPMA** possa estar ainda mais perto dos moradores dos bairros próximos à escola. "Conseguimos observar as instalações para uma melhor compreensão do local, bem como uma melhor análise sobre a instalação de um possível novo espaço do **MPMA**. Estamos à disposição da Administração Superior para ajudar no que for necessário para auxiliar nesse novo projeto", ressaltou Regina Leite.

A equipe de Engenharia do **Ministério Público** realizará um mapeamento do espaço para uma análise técnica acerca da possibilidade do compartilhamento do espaço da escola com o **MPMA**. Após a análise da equipe técnica, será realizada uma reunião para a deliberação acerca da parceria com o Instituto Áurea Faria.

Site: <https://omaranhense.com/subprocuradora-de-justica-para-assuntos-administrativos-visita-local-onde-devera-ser-instalado-nucleo-de-mediacao/>

Bancas de revista são remanejadas após operação da Blitz Urbana

Da Redação

Na manhã desta quinta-feira (15), uma operação da Blitz Urbana da Prefeitura Municipal deu um prazo de cinco minutos para que os proprietários de bancas de revistas instalados na Avenida do Vale, no bairro do Renascença, saíssem do local onde estão há mais de 18 anos. A operação foi coordenada pela Promotoria de Controle Externo de Combate à Violência Policial.

"Amanhã não sei o que vou comer", afirmou Mariluce da Silva Aires, proprietária de uma das bancas de revista remanejadas em meio a operação. Vale ressaltar que a retirada dessas bancas ocorreu em meio a pandemia de covid-19.

De acordo com o promotor Cláudio Guimarães, a retirada das bancas é uma decisão administrativa, a prefeitura de São Luís acatou um pedido do **Ministério Público** do Maranhão. Além disso, de acordo com a prefeitura de São Luís, a instalação das bancas era irregular, por terem sido construídas sobre um canteiro de avenida, o que dificulta tráfego de pedestre no local.

Segundo a secretária municipal de Comunicação Social, Conceição Castro, a Prefeitura estava acompanhando uma ação do MP e que já havia se prontificado a ceder aos donos das bancas um novo local, ao lado do Monumental (anexo do Tropical Shopping Center). Nesse local os empreendedores poderiam permanecer de forma definitiva.

O defensor público Jean Carlos Pereira do Núcleo de **Direitos Humanos** da Defensoria Pública do Estado afirmou que os empreendimentos serão transferidos para um local provisório ao lado do Mc Donalds. "A instalação definitiva dessas bancas será feita no estacionamento em frente shopping Monumental, que é um área pública", disse Jean Carlos. A decisão foi um acordo entre a SMMT, Blitz Urbana, Vara de direitos difusos coletivos, Promotoria do Meio ambiente do controle externo da atividade policial e as proprietárias das bancas.

A redação é de O imparcial online entrou em contato com o **Ministério Público** do Maranhão e não obteve retorno até o encerramento da matéria.

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2020/10/bancas->

***de-revista-do-renascenca-sao-remanejadas-apos-
operacao-da-blitz-urbana/***

MPMA adere à campanha #Meninaspelaigualdade e #Meninasocupam

São Luís - Durante a apresentação do webnário "Gestar, nascer, crescer: do plano nacional ao marco legal da primeira infância", realizado de forma virtual, na tarde desta terça-feira, 13, o **Ministério Público** do Maranhão aderiu à campanha #Meninaspelaigualdade e ao movimento #Meninasocupam, da organização não governamental Plan International. Este é o segundo ano que a instituição participa da campanha e promove ações em favor do movimento.

No início da apresentação da atividade, a promotora de justiça Karla Adriana Vieira, diretora da Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão, concedeu simbólica e temporariamente o cargo de direção da ESMP, à jovem Júlia Rebeca, 17, integrante dos projetos da ONG e ativista dos direitos das meninas. "Buscando dar mais um passo na efetivação de direitos de crianças e adolescentes, por meio da disponibilização de espaços de fala, nos quais elas possam assumir o protagonismo que lhes é merecido, a ESMP, a convite da Plan International, aderiu a esta campanha", ressaltou a promotora de justiça.

A campanha #Meninaspelaigualdade é alusiva ao Dia Internacional da Menina, comemorado em 11 de outubro, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em 2011, para reconhecer os direitos das meninas e os desafios únicos que enfrentam em todo o mundo.

No Brasil, a campanha, cuja finalidade de lutar por poder, liberdade e representação para meninas e jovens mulheres, conta com a parceria de outros Ministérios Públicos estaduais. Durante este período, a #Meninaspelaigualdade promove diversas atividades no Brasil e em outros países.

Ocupação

Já o movimento #Meninasocupam é um desdobramento da campanha e objetiva engajar a sociedade em geral e instituições, em ações que promovam o potencial e o talento das meninas e que reduzam suas vulnerabilidades.

Este ano, por causa da pandemia, todas as ocupações estão ocorrendo de forma virtual. Durante todo o mês de outubro, meninas vão realizar ocupações online em instituições públicas e privadas para exigir um mundo

mais justo para elas.

O gesto simbólico tem como objetivo criar oportunidades significativas para ilustrar o direito de todas as meninas de acessar as mesmas oportunidades que meninos e adultos.

Em 2020, o foco do movimento é o combate ao assédio às meninas nas redes sociais. No ano passado, foram 107 ocupações no Brasil e mais de 500 em toda a América Latina.

Até o momento, a Plan International Brasil tem cerca de 30 ocupações programadas. No Maranhão, além do **Ministério Público**, estão previstas parcerias com o Governo do Estado e a Casa da Mulher Brasileira.

Sobre a oportunidade de exercer a função de diretora da ESMP por um dia, Júlia Rebeca comentou: "Este movimento é referente ao Dia da Menina, no qual a gente é incentivada a ocupar espaços de liderança. Fico muito feliz por esta oportunidade, de ter um lugar de fala aqui. Precisamos mostrar a nossa potência, todo o poder que as meninas têm", declarou.

Neste mês, uma nova ação, fruto da parceria do **MPMA** para o movimento #Meninasocupam, está prevista. Jovens garotas, ativistas da Plan International, vão participar das redes sociais do **Ministério Público** do Maranhão, por meio de um vídeo, em mais uma atividade para ocupar de espaços de liderança.

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e a diretora da ESMP, Karla Adriana Farias, também vão gravar um depoimento sobre a importância da campanha #Meninaspelaigualdade e do movimento #Meninasocupam.

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook, no Twitter e no Instagram. Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/15/mpm-a-adere-a-campanha-meninaspelaigualdade-e-meninasocupam/>

Deficiência na prestação de serviços de ferry-boat será tema de reunião

São Luís - Em razão de reclamações sobre o declínio da qualidade e os atrasos nos horários das viagens dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelos ferry-boats, o **Ministério Público** do Maranhão promoverá, na segunda-feira, 19, uma reunião entre o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, a coordenadora do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor**, Lítia Cavalcanti e promotores de justiça da Baixada maranhense.

A reunião, de iniciativa do procurador-geral, analisará aspectos do problema para o encaminhamento de ações que requeiram a melhoria do transporte que constitui o principal meio de ligação da capital maranhense a esta região do interior do estado.

A coordenadora do CAOp-Consumidor ressaltou que alguns ferry-boats foram retirados de circulação, gerando, portanto, uma situação de demanda não atendida. Lítia Cavalcanti também destacou os protestos realizados pelos moradores da região do Cujupe.

Como forma de protesto, ocorreram bloqueios de avenidas no Cujupe, porque o atraso chega ser de até quatro horas. Assim, ouviremos os promotores da Baixada, porque como eles vivenciam mais de perto aquela realidade, eles poderão transmitir os anseios e demandas da população que utiliza o ferry rotineiramente e que estão tendo os seus direitos, enquanto consumidores, prejudicados", disse Lítia Cavalcanti.

Já foi instaurado um inquérito civil sobre a questão, que está sendo trabalhado pela promotora de justiça Linda Luz Matos Carvalho.

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook , no Twitter e no Instagram . Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/15/deficiencia-na-prestacao-de-servicos-de-ferry-boat-sera-tema-de-reuniao/>

Ministério Público expede nota técnica sobre transparência de todas as receitas destinadas ao combate à Covid-19

Aquiles Emir

Entes da Federação têm a obrigação de disponibilizar o acesso a informações referentes a despesas e receitas

O **Ministério Público** do Maranhão publicou nota técnica nesta terça-feira, 14, sobre a necessidade de os entes públicos garantirem a transparência de todos os recursos públicos relacionados ao atendimento da pandemia pela Covid-19. O documento foi elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de **Defesa do Patrimônio Público** da **Probidade Administrativa** e da Ordem Econômica e Tributária - Caop-ProAd.

De acordo com a nota, se faz necessária a divulgação, em site oficial específico da Internet, Link Covid-19, de toda a movimentação de recursos públicos transferidos ou repassados ao Estado e aos municípios maranhenses que sejam vinculados ou direcionados especificamente para atender às necessidades do combate à pandemia, sem prejuízo da publicidade das demais receitas nos respectivos portais de transparência.

No documento, o Caop-ProAd destaca que a Lei de Acesso à Informação é um reforço normativo para a garantia de acesso a informações públicas pelo cidadão, garantindo melhor e mais efetivo controle social, especialmente sobre as ações públicas destinadas a combater os efeitos da pandemia.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes da Federação têm a obrigação de disponibilizar o acesso a informações referentes a despesas e receitas, via Rede Mundial de Computadores, inclusive referentes a recursos extraordinários como os da pandemia.

Desta forma, as verbas decorrentes de emendas parlamentares destinadas a ações de combate à Covid-19 também devem ser publicadas em link específico no site oficial do ente público.

Partindo desta premissa, também são consideradas como recursos públicos receitas orçamentárias, as verbas decorrentes de contribuições e doações que

peçoas físicas e jurídicas de direito público e privado, quando condicionadas ao financiamento de programas e ações públicas voltadas à mitigação dos efeitos da crise do novo coronavírus.

Nessa perspectiva, as doações também estão sujeitas ao adequado acompanhamento e fiscalização de sua correta aplicabilidade, devendo também serem divulgadas em link específico para as receitas de Covid-19, como as demais verbas.

O Caop ProbAd destaca que a transparência das receitas no link específico criado para o combate à pandemia da Covid-19 possibilita o maior controle das despesas correlatas. A correta divulgação de dados permite ao cidadão o acompanhamento, em tempo real, de todas as receitas que estão sendo empregadas pelo poder público nas ações, garantindo, assim, um maior controle social e maior efetividade na atuação dos órgãos de fiscalização e controle.

Auxílio Combate à Crise Covid-19 - A Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, prevê o fomento de verbas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, como forma de auxílio financeiro para o enfrentamento à crise do novo coronavírus. O custeio se dá em quatro parcelas mensais e iguais no exercício de 2020, no valor de R\$ 60 bilhões para aplicação pelos poderes executivos locais.

Deste montante, R\$10 bilhões são destinados para ações de saúde e assistência social, sendo R\$ 7 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal e R\$ 3 bilhões aos municípios; R\$ 30 bilhões serão destinados aos Estados e ao Distrito Federal e R\$ 20 bilhões aos municípios, para aplicação em ações diversas ao enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

Site: <https://maranhaohoje.com/ministerio-publico-expede-nota-tecnica-sobre-transparencia-de-todas-as-receitas-destinadas-ao-combate-a-covid-19/>